CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR TIO MILTIM

REQUERIMENTO N.º 451 / 2020
VERSÃO: Solicita cumprimento da Lei Estadual Nº 23.659, de 10 de junho de 2020
AUTORIA: Vereador Tio Miltim
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
29 / 06 / 2020 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Olavo Remígio Condé, que determine ao setor competente que seja cumprido imediatamente a alteração da Lei Estadual Nº 23.659, de 10 de junho de 2020, no seu artigo 3° XV (**garantia de testagem periódica dos trabalhadores que atuem nos serviços de saúde e dos integrantes das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Penal e dos sistemas prisional e socioeducativo do Estado, com preferência para os profissionais de saúde que atendam diretamente pacientes acometidos pela Covid-19.". Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 10 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência**).

Os profissionais de saúde são os primeiros a combaterem o vírus dessa doença que assola toda a população, por esse motivo, são necessárias todas as garantias que possa ser dada a esses profissionais para que eles possam trabalhar com segurança e tranquilidade no seu dia a dia.

Termos em que
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 26/07/20
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VEREADOR TIO MILTIM

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 1079
RECEBIDO EM 22-06-20
HORÁRIO 14:15
RESPONSÁVEL